

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA CNPJ 27.142.694/0001-58

## LEI N°. 436, DE 1° DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre alteração da Lei nº 306/2005.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 306/2005, alterada pela Lei Municipal nº 387/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os benefícios desta Lei vigorarão até 31 de julho de 2007." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 1º de março de 2007.

Edival José Petri